

06/2000 - Convocação de Candidaturas a Membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliação (Câmara de Inovação Tecnológica) da FACEPE

[Imprimir](#)

Categoria: [Encerrados](#)

Publicado: 04 Maio 2000

Acessos: 336



0



0



0



0

Edital 06/2000

Convocação de Candidaturas a Membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliação (Câmara de Inovação Tecnológica) da FACEPE

A Presidência e a Diretoria Científica e Tecnológica da FACEPE, no uso de suas funções estatutárias, DECIDEM de forma conjunta, e por meio da presente Portaria Normativa Interna N.º 03/2000, estabelecer um novo procedimento de consulta à comunidade científica e tecnológica do Estado, para indicações dos membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliação (Câmara de Inovação Tecnológica), que em aditamento ao Estatuto da Fundação, passa a ser regido pelas seguintes normas e condições:

I. Considerando a implementação, a partir do ano de 2000, da nova sistemática na Programatização do Fomento da FACEPE, através dos seguintes Programas:

A) Programas Instrumentais:

- Programa de Apoio à Pesquisa em Políticas Públicas para o Estado de Pernambuco;
- Programa de Estudos e Pesquisas para Gestão de C&T;
- Programa de Informação em C&T;
- Programa de Proteção à Propriedade Intelectual.

B) Programas Finalísticos

b.1. Programas Horizontais:

- Programa de Biotecnologia
- Programa de Tecnologias da Informação
- Programa de Tecnologias Ambientais
- Programa de Tecnologias em Saúde
- Programa de Energia

b.2. Programas Verticais (associados às cadeias produtivas estratégicas)

- Gesso
- Fruticultura Irrigada
- Caprino-ovinocultura
- Pecuária Leiteira
- Avicultura
- Cana-de-açúcar
- Turismo

FICAM ABERTAS, pelo prazo de 30 dias, encerrando-se no dia 05 de junho de 2000, inscrições de candidaturas a membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliação (Câmara de Inovação Tecnológica) para preenchimento de 10 vagas para os Programas Finalísticos Horizontais, definidos como:

- (a) 02 (duas) vagas para o Programa de Biotecnologia;
- (b) 02 (duas) vagas para o Programa de Tecnologias da Informação ;
- (c) 02 (duas) vagas para o Programa de Tecnologias Ambientais;
- (d) 02 (duas) vagas para o Programa de Tecnologias em Saúde; e
- (e) 02 (duas) vagas para o Programa de Energia;

e ainda:

- (f) 02 (duas) vagas para cada uma das sete cadeias produtivas estratégicas dos Programas Finalísticos Verticais, perfazendo um total inicial de 14 (quatorze) vagas;

totalizando uma composição inicial de 24 membros.

II. poderão inscrever-se pesquisadores e/ou profissionais das áreas estratégicas em questão, com experiência demonstrada em elaboração, desenvolvimento/ administração e comercialização de projetos científicos ou tecnológicos financiados por entidades públicas e privadas, com vínculo empregatício estável em qualquer instituição de ensino e/ou pesquisa sediada no Estado de Pernambuco, tendo, no mínimo, 03 (três) anos de exercício pleno de suas funções com esta experiência;

III. segundo normas internas previamente estabelecidas, ficam excluídas candidaturas de pesquisadores e/ou profissionais que já tenham atuado como membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliação por 02 (dois) mandatos consecutivos ou alternados;

IV. as inscrições devem ser solicitadas por meio de envio de curriculum vitae do(a) candidato(a), encaminhadas por indicação de instituições públicas ou privadas de pesquisa científica ou tecnológica (preferencialmente), ou por um conjunto de pesquisadores, ou por colegiados dos cursos de pós-graduação que possuam conceito atribuído pela CAPES não inferior a nota 4, ou mesmo, por iniciativa própria do(a) candidato(a);

V. as candidaturas inscritas serão submetidas conjuntamente pela Presidência e Diretoria Científica e Tecnológica à apreciação do Conselho Superior da Fundação, que homologará as indicações, segundo preceitua o Art. 13, inciso VII, o Art. 20, inciso XI, combinados com o Art. 26 do Estatuto da FACEPE;

VI. são atribuições e deveres específicos dos membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliação:

i) comparecer a 01 (uma) reunião ordinária para análise comparativa dos processos referentes a sua sub-comissão de área;

! ii) a ausência justificada, ou não, em 03 (três) reuniões ordinárias do mesmo exercício implicará na perda do mandato.

No que segue, transcreve-se a SEÇÃO I do Estatuto da FACEPE, que disciplina as normas referentes a atuação das Câmaras de Assessoramento e Avaliação.

SEÇÃO I

DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 26 - As Câmaras de Assessoramento e Avaliação serão compostas por pesquisadores da comunidade científica e tecnológica do Estado, escolhidos entre pessoas de saber reconhecido e representativo dos diversos setores da ciência e tecnologia, indicados pela Presidência e homologado pelo Conselho Superior, sendo atribuída a cada Câmara uma das seguintes competências:

I - assuntos referentes ao atendimento à demanda espontânea, inclusive a formação de recursos humanos e o fomento à pesquisa;

II - assuntos referentes aos programas estratégico e de indução, inclusive o fomento à pesquisa aplicada e tecnológica, a transferência e a difusão tecnológica;

Parágrafo Único - Os membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliação não terão vínculo empregatício com a FACEPE e apenas terão custeadas todas as despesas necessárias ao desempenho de suas atividades nas Câmaras.

Art. 27 - As Câmaras de Assessoramento e Avaliação serão compostas por:

I - Câmara de Desenvolvimento Científico;

II - Câmara de Programas.

§ 1º - A Câmara de Desenvolvimento Científico será composta por pesquisadores ativos nas diversas áreas do saber, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - A Câmara de Programas será integrada pelos Coordenadores de Programas Estratégicos e de Indução, aprovados pelo Conselho Superior, e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 28 - São atribuições básicas das Câmaras:

I - analisar os pedidos de auxílio que lhes forem encaminhados pelo Diretor Científico e Tecnológico;

II - acompanhar a execução dos projetos analisados e aprovados.!

Art. 29 - As Câmaras de Assessoramento e Avaliação deverão recorrer a pareceres de consultores ad hoc, cuja participação será ordinariamente gratuita, admitida excepcionalmente sua remuneração ad referendum do Conselho Superior.

José Carlos Silva Cavalcanti
Diretor Presidente

Ivon Palmeira Fittipaldi
Diretor Científico e Inovação